

## O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL A LUZ DOS DIREITOS AMBIENTAIS PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Herbet Coutinho<sup>1</sup>  
Thiago de Almeida Feller<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este artigo explora a relação entre o conceito de desenvolvimento regional e a Lei 2.594, de 11 de junho de 2012, que institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo (PEAC) no Tocantins. O estudo analisa a evolução histórica e geográfica das políticas de desenvolvimento regional no Brasil, desde o período imperial até a formação do Estado do Tocantins e a implementação da PEAC. A pesquisa utiliza uma abordagem bibliográfica e documental, abordando conceitos de desenvolvimento regional, conforme Perroux e Martinelli e Joyal, e examina como a PEAC promove a organização social, econômica e cultural através de programas e projetos específicos. A análise revela que, embora a PEAC tenha estabelecido um marco importante para o apoio ao cooperativismo, há uma necessidade de maior participação do setor cooperativista nos colegiados que definem as políticas de desenvolvimento regional. A falta de envolvimento ativo pode limitar a eficácia das estratégias de desenvolvimento e a capacidade de enfrentar problemas regionais. O artigo sugere que futuras políticas públicas devem considerar a inclusão efetiva das cooperativas e a promoção de ações estruturantes com os futuros cooperados para garantir o sucesso e a sustentabilidade do cooperativismo. Assim, o estudo conclui que a efetiva participação do movimento cooperativista é crucial para o aprimoramento das políticas de desenvolvimento regional e para a construção de um cooperativismo mais robusto no Tocantins.

2394

**Palavras-chave:** Desenvolvimento regional. Cooperativismo. Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo. Tocantins. Participação.

**ABSTRACT:** This article explores the relationship between the concept of regional development and Law 2,594, of June 11, 2012, which establishes the State Policy to Support Cooperatives (PEAC) in Tocantins. The study analyzes the historical and geographical evolution of regional development policies in Brazil, from the imperial period to the formation of the State of Tocantins and the implementation of the PEAC. The research uses a bibliographic and documentary approach, addressing concepts of regional development, according to Perroux and Martinelli and Joyal, and examines how PEAC promotes social, economic and cultural organization through specific programs and projects. The analysis reveals that, although PEAC has established an important milestone for supporting cooperativism, there is a need for greater participation by the cooperative sector in the bodies that define regional development policies. Lack of active engagement can limit the effectiveness of development strategies and the ability to address regional problems. The article suggests that future public policies should consider the effective inclusion of cooperatives and the promotion of structuring actions with future members to guarantee the success and sustainability of cooperativism. Thus, the study concludes that the effective participation of the cooperative movement is crucial for improving regional development policies and for building a more robust cooperative movement in Tocantins.

**Keywords:** Regional development. Cooperativism. State Policy to Support Cooperativism. Tocantins. participation.

<sup>1</sup>Discente, UNIRG.

<sup>2</sup>Professor, UNIRG. Mestre em Gestão de Políticas Públicas - UFT.

## INTRODUÇÃO

As políticas de desenvolvimento regional no Brasil começaram a ser explicitamente implementadas na década de 1930, mas foi apenas a partir dos anos 1950 que se tornaram efetivas, com a criação do Banco do Nordeste (BNB) em 1952, durante o governo de Getúlio Vargas. Em seguida, no governo de Juscelino Kubitschek, em 1956, o economista Celso Furtado liderou a formação do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN). Esta iniciativa resultou na criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) em 1959 e, posteriormente, na fundação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) (NETO; CASTRO; BRANDÃO, 2017).

No norte de Goiás, atualmente o Estado do Tocantins, na década de 1960, durante o governo de Mauro Borges, foi criado o Combinado Agro-Urbano de Arraias, uma tentativa de reforma agrária por meio de um projeto-piloto implantado pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (IDAGO), influenciado pela estrutura dos kibutz israelenses.

Nos anos 1970, os governos militares organizaram planos estratégicos de desenvolvimento que incluíam ações regionais, impactando o norte de Goiás com a implantação do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados, instituído pelo Decreto 75.320 de 29 de janeiro de 1975. Essas iniciativas governamentais inauguraram novos ciclos de produção agrícola e pecuária em larga escala, focados na criação de gado e produção de arroz e soja.

Como resultado, em 1979, foi implementado o Projeto Rio Formoso, atualmente localizado no município de Formoso do Araguaia, Tocantins, com um moderno sistema de irrigação e mecanização da colheita, permitindo a produção de arroz em grande escala, cuja primeira colheita ocorreu em junho de 1980.

A criação oficial do Estado do Tocantins ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988. A partir desse momento, os governantes locais estabeleceram estratégias para a criação e institucionalização de projetos de desenvolvimento agropecuário regional, permitindo a expansão da agricultura em grandes fazendas de monocultura, utilizando tecnologias mecanizadas para a produção em larga escala de grãos como soja, milho e algodão. Isso transformou o Tocantins em uma das últimas fronteiras agrícolas do Brasil.

Neste contexto, surgiu o movimento cooperativista no Tocantins, em 1º de setembro de 1989, com a realização do Primeiro Seminário Tocantinense de Cooperativismo, em Miracema do Tocantins, então capital provisória do Estado. Na mesma data, foi fundada a Organização

das Cooperativas Brasileiras no Estado do Tocantins (OCB/TO), com sede em Paraíso do Tocantins. Assim, o cooperativismo passou a ser um elemento definitivo na dinâmica do desenvolvimento regional no Tocantins.

Para compreender como ocorreu a interação entre a dinâmica econômica do Estado do Tocantins e as políticas públicas de desenvolvimento regional, é necessário refletir sobre a Lei 2.594, que estabeleceu a política estadual de apoio ao cooperativismo no Tocantins, e sua relação com o conceito de desenvolvimento regional. Dessa forma, a inserção do cooperativismo na dinâmica econômica regional do Tocantins se revela complexa, dada a inter-relação entre diferentes regiões e sua importância para a coesão da economia local, regional e nacional.

Entre os estudiosos dessa área, destacam-se Perroux (1967), Lindblom (1981) e Heidemann (2004), cujas análises inspiraram uma série de estudos convergentes ou divergentes, como os de Martinelli e Joyal (2004), Palacín e Moraes (2008), Schneider (1999), Tenório (2007) e Souza (2011).

Neste sentido, alguns trabalhos focaram no desenvolvimento do Tocantins, como Rodrigues (2009), Oliveira (2015) e Barbosa et al. (2019); contudo, nenhum desses estudos abordou especificamente a relação entre uma política pública estadual de cooperativismo no Tocantins e o conceito de desenvolvimento regional. Diante disso, o objetivo deste trabalho é discutir a relação entre o conceito de desenvolvimento regional e a Lei 2.594, de 11 de junho de 2012, que institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo no Tocantins.

2396

Este artigo está organizado da seguinte forma: a primeira parte aborda os fundamentos teóricos e conceituais relacionados às políticas públicas e ao desenvolvimento regional; a segunda seção apresenta um relato histórico do desenvolvimento regional no Brasil, no norte de Goiás e no Tocantins; a terceira parte trata dos aspectos conceituais das cooperativas e do cooperativismo, com um foco especial no Tocantins, encerrando a parte conceitual para, em seguida, expor a metodologia, análise dos resultados e considerações finais.

## POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A conceituação teórica de políticas públicas sustentada neste artigo está diretamente ligada a um processo político que envolve tanto o Estado quanto a sociedade, onde os objetivos e valores podem ser divergentes. No entanto, quando as decisões são tomadas de forma coletiva e compartilhada, ocorre um processo dinâmico de pressões e negociações envolvendo diversos atores. De acordo com Souza (2006), não existe uma única definição sobre o que são políticas

públicas, já que é um campo multidisciplinar, com foco nas explicações e na natureza de seus processos. A teoria geral das políticas públicas se situa nos campos da sociologia, ciência política e economia.

Além disso, a definição conceitual de políticas públicas está diretamente relacionada à manifestação do processo político, que se traduz em entradas e saídas, ocorrendo quando as demandas são transformadas em ações práticas, como resultado das decisões políticas tomadas pelos atores envolvidos (EASTON, 1970).

Em outros termos, Lindblom (1981) argumenta que a política pública deve ser estruturada como um ciclo que reflete a dinâmica do processo, realizado de forma temporal, lógica e sequencial, começando com a identificação de um problema público a ser enfrentado; formação de uma agenda a partir da definição de um conjunto de medidas prioritárias; formulação de alternativas para abordar o problema; tomada de decisão para implementar uma política pública que equilibre as forças existentes; e, finalmente, a implementação da política pública por meio de procedimentos que minimizem os problemas técnicos.

Nesse contexto, Rodrigues (2010) afirma que a política pode ser entendida como uma forma de atividade ou prática humana, com origem na palavra grega \*polis\*, que se refere às questões da cidade. Em outras palavras, Lindblom (1981) afirma que a prática política está relacionada a um complexo mecanismo de troca de favores, voltado para a manutenção do poder de um determinado grupo governamental ou partido político.

2397

Com base nessas considerações, Teixeira (2002) afirma que as políticas públicas são um processo dinâmico, envolvendo negociações, pressões, mobilizações e alianças de interesses, fatores que contribuem para a formação de uma agenda que pode ou não refletir os desejos da maioria da população, dependendo do grau de mobilização social.

Assim, as políticas públicas são diretrizes elaboradas para enfrentar problemas públicos de maneira intencional, buscando uma resposta para uma questão coletivamente relevante por meio de conflitos e acordos entre os atores do setor público e as empresas privadas. Vale considerar que o Estado, com seus governos e estrutura administrativa, não é a única instituição a servir à comunidade (HEIDEMANN, 2009).

Nesse sentido, Secchi (2013) distingue dois conceitos de políticas públicas em relação às políticas governamentais: o primeiro está diretamente relacionado aos problemas públicos e aos atores decisores envolvidos no processo, que podem ser tanto estatais quanto privados;

enquanto o segundo é elaborado exclusivamente pelos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Para Dias e Matos (2012), o contexto das políticas públicas deve ser entendido como um conjunto de procedimentos que expressam relações de poder, orientados para a resolução de conflitos em torno dos bens públicos, permitindo a resolução pacífica dessas disputas. Desse modo, a sistematização das políticas públicas de desenvolvimento regional ocorre, de fato, nas regiões, a partir da identificação de paradigmas locais que impedem o desenvolvimento.

Em suma, as políticas de desenvolvimento regional são repercussões territoriais construídas a partir das interações entre os principais atores responsáveis pela dinâmica territorial. O sucesso dessas políticas está diretamente ligado ao envolvimento dos atores regionais na construção de um projeto regional (CARGNIN, 2011).

## DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Inicialmente, as definições dos conceitos apresentados pelas diversas escolas de pensamento econômico até os dias atuais não possibilitam um consenso universalmente aceito sobre como alcançar o desenvolvimento econômico em um país, estado ou região. De acordo com Souza (2011), há duas correntes de economistas que divergem nesse conceito. A primeira, de tradição neoclássica, considera o crescimento econômico como sinônimo de desenvolvimento. A segunda corrente entende que o crescimento é essencial para o desenvolvimento, mas não é uma condição suficiente.

2398

Por outro lado, Martinelli e Joyal (2004) propõem uma nova concepção de desenvolvimento econômico que permite às pequenas organizações se adaptarem às novas regras de mercado impostas pela globalização, o que estimula o aumento da produtividade por meio do avanço tecnológico, resultando em maior produção com menos tempo e trabalho. Assim, essa nova visão de desenvolvimento inclui componentes socioculturais no contexto global, valorizando os territórios e fortalecendo as relações entre os atores sociais e suas organizações, as técnicas produtivas, o meio ambiente e a mobilização sociocultural.

O desenvolvimento econômico, portanto, ocorre quando há crescimento econômico contínuo e em um ritmo superior ao crescimento demográfico, englobando mudanças estruturais e melhorias nos indicadores econômicos, sociais e ambientais de uma determinada população (SOUZA, 2011). Desse modo, o conceito de desenvolvimento está associado às mudanças sociais que permitem uma sociedade evoluir, aumentando a renda, a expectativa de

vida e o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e educação. A delimitação desses fatores em um território específico, a partir de um recorte geográfico, pode caracterizar o conceito de desenvolvimento regional.

Nesse contexto, Aydalot (1985) afirma que o desenvolvimento regional prioriza uma abordagem endógena, rompendo com a lógica funcional da organização da vida econômica e propondo um retorno a uma visão territorial, valorizando os recursos locais e respondendo às necessidades reais da população com sua participação.

Na prática, o desenvolvimento regional envolve a implementação de forças motrizes exógenas que, por meio de reações em cadeia, influenciam outras atividades econômicas de uma região, com a participação da sociedade local no processo contínuo de planejamento do uso do espaço e na distribuição dos frutos do crescimento (OLIVEIRA; LIMA, 2003).

Assim, o desenvolvimento regional é identificado a partir da existência de um polo associado a um grande projeto de investimentos, geograficamente localizado, que mantém fortes vínculos com suas áreas de influência política, econômica e institucional (PERROUX, 1967). Martinelli e Joyal (2004) defendem que o desenvolvimento regional deve ocorrer de forma endógena, por meio de um processo interno de contínua agregação de valor na produção e da capacidade de absorção da região. Esse processo resulta na ampliação do emprego, do produto e da renda da região em um modelo de desenvolvimento estruturado a partir dos próprios atores locais, de baixo para cima, aproveitando as potencialidades socioeconômicas originais, e não por meio de planejamento centralizado pelo Estado.

2399

Em suma, os fundamentos teóricos que contribuíram para a construção do conceito de desenvolvimento regional resultam da evolução de diversas correntes de pensamento econômico que surgiram desde o final do século XVIII, começando com Adam Smith, passando pela economia política clássica de David Ricardo, o capitalismo de Marx, a depressão e reconstrução de Keynes, até chegar às correntes econômicas atuais. A forma de pensar a implementação dos planos de desenvolvimento regional no contexto político e econômico atual pode estar diretamente ligada ao posicionamento ideológico dos atores envolvidos, seja de baixo para cima ou de cima para baixo.

## DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO BRASIL

As primeiras medidas governamentais para a formulação de planos de desenvolvimento regional no Brasil, visando à integração das regiões, ocorreram efetivamente a partir de 1930.

Anteriormente, durante o período imperial de 1882 a 1889, foram elaborados alguns planos com o objetivo de interligar a capital do Brasil, o Rio de Janeiro, às demais regiões por meio da construção de estradas e interligação das bacias hidrográficas. No entanto, por fatores econômicos, políticos ou sociais, nem todos foram implementados (GALVÃO, 1996).

Nessa época, o Estado absolutista, com poder centralizado, impedia o desenvolvimento de ações governamentais para facilitar a integração regional e nacional do país, com as capitais comunicando-se diretamente com o imperador do Brasil no Rio de Janeiro.

No período da República Velha, de 1889 a 1930, o aparelho estatal era fortemente controlado pelo coronelismo, atendendo exclusivamente aos interesses da burguesia rural, especialmente os produtores de café dos estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Esses estados, reconhecidos como potências econômicas exportadoras de café, concentravam os investimentos públicos em estradas, ferrovias e portos, enquanto os estados sem produção de café eram excluídos do poder político nacional (GALVÃO, 1996).

Em 1930, com a ascensão de Getúlio Vargas ao poder em 3 de novembro, marcando o fim da Primeira República, iniciaram-se os primeiros movimentos de planejamento do desenvolvimento no Brasil. Foram criados o Plano de Reaparelhamento Econômico e um programa industrial, com a formulação de várias políticas setoriais, o que permitiu uma aceleração significativa da industrialização brasileira, com o Estado assumindo um papel decisivo e intervindo pesadamente no setor produtivo de bens e serviços, caracterizando as ideologias do modelo de Estado de bem-estar social (MATIAS-PEREIRA, 2008).

De fato, em novembro de 1930, Getúlio Vargas nomeou Pedro Ludovico Teixeira como governador de Goiás, na condição de interventor federal, contemplando o Centro-Oeste do Brasil nas ações governamentais de desenvolvimento regional. A campanha nacional desenvolvimentista, conhecida como "Marcha para o Oeste", incluiu a construção de Goiânia, a edificação de ferrovias, a instalação de telégrafos e a criação de núcleos agrícolas que posteriormente se transformaram em cidades (PALACÍN; MORAES, 2008). Os planos de integração nacional e desenvolvimento regional foram significativamente ampliados durante o governo de Juscelino Kubitschek, de 1956 a 1961.

A política de desenvolvimento econômico do Presidente Juscelino Kubitschek se baseava em seu Programa de Metas, que abrangia projetos previstos para serem executados com recursos públicos e privados. O programa consistia em um conjunto dinâmico e progressivo de obras e empreendimentos, alguns dos quais deveriam ser concluídos até o fim de seu governo, em 1961



(PROGRAMA, 1958). O plano de metas do Governo JK foi fundamental para o desenvolvimento da Região Centro-Oeste, com grandes obras, como a construção de Brasília, a nova capital do Brasil, e da Rodovia Belém-Brasília.

No período em que os militares governaram o país, as políticas de desenvolvimento regional se concentraram na implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento (PND). Inicialmente, foi instituído o Programa de Metas e Bases para a Ação do Governo, apresentado em 1970, durante o governo do general Emílio Garrastazu Médici (1969–1974). O objetivo era colocar o Brasil entre as nações desenvolvidas até 1980, duplicando a renda per capita em 10 anos e elevando o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) até 1974, com uma taxa anual entre 8% e 10%. Esse fortalecimento da economia implicava ainda a elevação da taxa de expansão do emprego, a redução da inflação e a adoção de uma política econômica internacional que acelerasse o desenvolvimento sem prejudicar o controle dos preços (ABREU, 2019).

Em setembro de 1974, o então Presidente Ernesto Geisel criou o Plano Nacional de Desenvolvimento-II, cujo marco central foi a institucionalização do Programa Cooperativo Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado (PRODECER). O objetivo do programa era promover o assentamento de agricultores experientes do Sudeste e Sul do Brasil na região do cerrado, em cooperação com a Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA) (ALHO; MARTINS, 2005). O programa foi dividido em três etapas, sendo o PRODECER-I instalado em 1979, no estado de Minas Gerais, abrangendo municípios como Iraí de Minas, Coromandel, Paracatu e Unaí, em uma área de 69.315 hectares (YOSHII; CAMARGO; ORIOLLI, 2000); (SANTOS, 2016).

2401

Parte das metas estabelecidas nos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND), conhecidos como “milagres econômicos”, fracassaram. No entanto, em termos de desenvolvimento regional, a medida bem-sucedida foi a criação do PRODECER, que serviu como projeto-piloto para o plantio de grãos no cerrado, transformando-o em uma vasta fronteira agrícola e contribuindo para a melhoria das técnicas de produção na região.

Já no período democrático, em 1985, foi instalado o PRODECER-II no Mato Grosso do Sul, na região de Água Clara, em uma área de 20.000 hectares, dividida em 56 lotes (YOSHII; CAMARGO; ORIOLLI, 2000). Posteriormente, o projeto se expandiu para Mato Grosso e Bahia, abrangendo municípios como Lucas do Rio Verde-MT e Formosa do Rio Preto-BA.

As medidas governamentais para a criação de planos de salvação econômica, tanto durante a Ditadura Militar quanto no período democrático, podem estar associadas a diferentes



políticas públicas para a elaboração de planos de desenvolvimento regional no Brasil, com resultados distintos. Isso reforça a importância de uma economia liberal e da globalização como instrumento de expansão da economia, com o objetivo de aumentar a produtividade e o desenvolvimento econômico por meio do crescimento econômico.

Em Mato Grosso, as iniciativas do PRODECER-I e II serviram de base para a expansão do agronegócio, transformando o cerrado em uma vasta área produtiva e contribuindo para o desenvolvimento regional do estado.

## DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO NORTE DE GOIÁS

O processo de industrialização de Goiás ganhou impulso a partir da década de 1960, com a criação de distritos industriais, concentrados na região Centro-Sul, que experimentava uma intensa ocupação e exploração econômica, tornando-se a área mais promissora do estado. No entanto, o norte de Goiás exigia a implementação de políticas governamentais para impulsionar o desenvolvimento regional.

Segundo Palacín e Moraes (2008), em 1960, Mauro Borges Teixeira foi eleito governador de Goiás e, já no primeiro ano de seu mandato, propôs o Plano de Desenvolvimento Econômico de Goiás, ao identificar que a maior parte da renda provinha da agricultura e pecuária, concentrada nas mãos dos grandes produtores. Algumas medidas foram adotadas para melhorar a distribuição de riqueza, incluindo os pequenos agricultores rurais e, de forma tímida, a inclusão de algumas ações para beneficiar o norte de Goiás, atualmente o estado do Tocantins.

Durante a década de 1960, sob o governo de Mauro Borges, foi criada a Cooperativa de Colonização do Combinado, Agro Urbano de Arraias. O projeto delimitou uma área de 6.500 alqueires destinada a 800 famílias (QUINTELA, 2009). Essa experiência, inspirada em Israel, não pôde ser plenamente implementada devido ao afastamento do governador pelo golpe militar de 1964.

Para Palacín e Moraes (2008), o Combinado Agro Urbano de Arraias foi um empreendimento significativo do governo Mauro Borges Teixeira, representando uma experiência de socialismo cooperativista e uma tentativa de reforma agrária como projeto-piloto, implantado pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (IDAGO), com forte influência dos kibutz israelenses.

Da mesma forma, nos anos 1970, os governos militares elaboraram planos estratégicos de desenvolvimento para o Centro-Oeste brasileiro, com a implantação de ações de

desenvolvimento regional que impactaram o norte de Goiás. As iniciativas governamentais permitiram o início de novos ciclos de produção voltados à agricultura e pecuária. Assim, o norte de Goiás se integrou à economia nacional como produtor de bens exportáveis, como arroz e soja, impulsionado por uma política do governo federal com foco na exportação. Para viabilizar a exploração agropecuária no norte goiano, o governo concedeu incentivos fiscais a empresários interessados em investir na região, por meio de programas como o Polamazônia e o Polocentro (CAVALCANTE, 2003).

O Programa de Pólos Agropecuários e Agro Mineraiis da Amazônia (POLAMAZÔNIA) tinha como objetivo promover o aproveitamento integrado das potencialidades agropecuárias, agroindustriais, florestais e minerais em áreas prioritárias da Amazônia (BRASIL, 1974). O programa priorizava a regularização fundiária, o sistema de armazenagem, a criação de novas colônias agrícolas, a determinação dos potenciais madeireiros e minerais, a construção de aeroportos, hidrelétricas e o apoio à pequena e média empresa. A execução foi conduzida pelo Ministério do Interior, através da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), do Banco da Amazônia S.A. (BASA) e de diversos Ministérios envolvidos (BRASIL, 1974)

2403

O Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO) foi criado em 29 de janeiro de 1975, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a modernização das atividades agropecuárias no Centro-Oeste e no oeste do estado de Minas Gerais, através da ocupação racional de áreas selecionadas, com características de cerrado (BRASIL, 1975).

Da mesma forma, no final da década de 1970, iniciou-se a gestão do governador nomeado pelo Presidente Ernesto Geisel, Ary Ribeiro Valadão (1979–1983), que estabeleceu como estratégias de governo a implementação de projetos voltados ao fomento da atividade agropecuária. Assim, o norte goiano foi beneficiado com a implantação do Projeto Rio Formoso, no Vale do Araguaia, com um moderno sistema de irrigação e mecanização da colheita, permitindo a produção de arroz em larga escala. A primeira colheita ocorreu em junho de 1980 (SEIXAS, 2014).

Segundo Cavalcante (2003), esses programas estimularam a ocupação econômica por meio da pecuária e agricultura, substituindo as culturas de subsistência praticadas por pequenos produtores camponeses do norte goiano, que foram substituídas por grandes fazendas de gado. Embora o governo federal tenha promovido incentivos fiscais para a agricultura, foi o setor

pecuário que mais cresceu nesse período, superando outras regiões. Essa expansão do Cerrado no norte de Goiás não resolveu o desequilíbrio social em comparação com a região Centro-Sul do estado.

## DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO TOCANTINS

Em 5 de outubro de 1988, foi oficialmente criado o Estado do Tocantins, e a partir de 1º de janeiro de 1989, a região, que agora fazia parte do novo estado, era carente de polos de desenvolvimento. A ocupação espacial estava concentrada ao longo da BR-153, especialmente nas cidades de Araguaína e Gurupi, mas não havia aglomerados de empresas. O único projeto com características de desenvolvimento regional era o Rio Formoso, no Vale do Araguaia, herdado do Estado de Goiás, porém, as estradas de acesso precárias dificultavam o escoamento da produção.

A primeira tentativa de implementar um plano de desenvolvimento no Tocantins ocorreu em 6 de setembro de 1989, com a instituição do Decreto 98.123, que estabelecia a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de Araguaína, com uma área total de 300 hectares (BRASIL, 1989). A intenção era criar, na cidade mais populosa do estado recém-criado, uma área de livre comércio destinada à instalação de empresas voltadas para a produção de bens destinados à exportação, sendo consideradas zonas primárias para efeitos de controle aduaneiro. No entanto, o decreto não especificava valores financeiros, dotação orçamentária, estudos de viabilidade ou uma metodologia para implementação.

2404

Além disso, em 1996, foi implantado no município de Pedro Afonso/TO o PRODECER-III, em uma área de 40.000 hectares, onde foram assentadas 40 famílias de colonos migrantes de diversos estados brasileiros. As famílias foram distribuídas em glebas individuais de 980 hectares cada (RODRIGUES et al., 2009).

Em 14 de abril de 1998, o Governador Raimundo Boi sancionou a Lei 972, que dispõe sobre a instituição de Regiões Administrativas no Estado. Essa lei autorizava o chefe do poder executivo a criar até 21 Regiões Administrativas para adequar o planejamento e a execução das ações governamentais aos interesses comuns dos municípios que as integrariam, com o objetivo de promover o desenvolvimento e reduzir as desigualdades regionais (TOCANTINS, 1998).

Com a aprovação da Lei, a Secretaria de Planejamento do Tocantins (SEPLAN) dividiu os 139 municípios do estado em 14 regiões administrativas. O município com a maior estrutura para atender às demandas do estado foi escolhido como sede de cada região, conforme descrito

a seguir: Região-I: Paraíso do Tocantins; Região-II: Pedro Afonso; Região-III: Guaraí; Região-IV: Colinas do Tocantins; Região-V: Goiatins; Região-VI: Araguaína; Região-VII: Tocantinópolis; Região-VIII: Araguatins; Região-IX: Taguatinga; Região-X: Dianópolis; Região-XI: Gurupi; Região-XII: Ponte Alta do Tocantins; Região-XIII: Porto Nacional; Região-XIV: Palmas (SEPLAN, 2007).

Em 6 de maio de 2015, foi instituído pelo Decreto 8.447 o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba. A área de Matopiba que pertence ao Estado do Tocantins representa 38% do território total, abrangendo 132 municípios distribuídos em 8 microrregiões, com uma área total de 27.772.052 hectares. As microrregiões são: Araguaína, Bico do Papagaio, Dianópolis, Gurupi, Jalapão, Miracema do Tocantins, Rio Formoso e Porto Nacional.

Em 2008, foram criados os territórios da cidadania do Tocantins. O estado passou a contar com três Territórios da Cidadania: Bico do Papagaio, Jalapão e Sudeste. Esses territórios são compostos por 54 municípios, onde vivem 329.625 pessoas, das quais 110.34 residem em áreas rurais. Nos três territórios, há 14.981 agricultores familiares, 6.656 famílias assentadas, 1.537 famílias de pescadores e 11 comunidades quilombolas (MDA, 2016).

Nas seções seguintes, será apresentada uma definição conceitual de cooperativa e cooperativismo, bem como um resumo histórico do cooperativismo no Brasil e no Tocantins.

## COOPERATIVISMO

O movimento cooperativista teve suas origens no século XIX, em meio à Revolução Industrial, como uma resposta às precárias condições de vida dos artesãos ingleses, agravadas pela proliferação de máquinas nas fábricas e pela exploração do trabalho, que não tinha limites legais, resultando em abusos nas relações laborais e colocando em risco a sobrevivência dos trabalhadores (SINGER, 2002). Com o tempo, o cooperativismo, enquanto doutrina, passou por várias alterações, mas manteve sua essência.

Segundo Lacombe (2004), o cooperativismo é uma doutrina que propõe a solução de problemas sociais por meio da união de indivíduos livres, que assumem a gestão da produção e participam equitativamente dos bens produzidos. Trata-se de um movimento, uma filosofia de vida e um modelo socioeconômico que visa unir desenvolvimento econômico e bem-estar social. Seus princípios fundamentais incluem participação democrática, solidariedade, independência e autonomia (OCB-TO/SINDICATO, 2018). O cooperativismo é, portanto, a união de

cooperativas em um único movimento, guiado por princípios universais que orientam todos os processos gerenciais de uma cooperativa, como fator essencial para alcançar seu objetivo social.

Uma cooperativa é uma associação de pessoas que se unem voluntariamente para atender a aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida (ALIANÇA, 2019). As cooperativas, sendo sociedades de pessoas com forma e natureza jurídica próprias, são de natureza civil e não estão sujeitas à falência, sendo constituídas para prestar serviços aos associados.

As cooperativas surgiram em um contexto de afirmação extrema do interesse privado sobre o coletivo e o comunitário. O cooperativismo busca resgatar os interesses coletivos de um determinado segmento da sociedade (SCHNEIDER, 1999). Nesse sentido, os cooperados tornam-se donos de seus meios de produção e dos excedentes gerados no processo produtivo.

A primeira cooperativa oficialmente registrada no mundo foi a **\*\*Friendly Society\*\***, fundada em 15 de agosto de 1844. Iniciou-se com 28 associados, entre eles tecelões, alfaiates, carpinteiros e marceneiros, que alugaram uma sala em um prédio do beco do sapo. Com os recursos disponíveis, adquiriram farinha, azeite, açúcar e outras mercadorias. A inauguração do armazém ocorreu em 21 de dezembro do mesmo ano, e os 28 sócios, inspirados nos ideais Owenistas, lançaram um manifesto que serviu como preâmbulo dos estatutos de Rochdale (SCHNEIDER, 1999).

2406

No Brasil, o cooperativismo formal começou 45 anos depois, em 1889, em Ouro Preto, com a fundação da Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto, em 27 de outubro de 1889. Essa foi a primeira iniciativa de trabalhadores livres, após a extinção da escravidão, para criar uma espécie de banco sob a forma de sociedade anônima, semelhante aos termos da carta de princípios de Rochdale (PINHO, 2004).

O cooperativismo chegou ao Brasil através de imigrantes europeus, no início do século XX. Inicialmente, tomou a forma de cooperativas de consumo nas cidades e cooperativas agropecuárias no campo (SINGER, 2002; CANÇADO, 2007).

O marco legal do cooperativismo brasileiro foi consolidado em 16 de dezembro de 1971, com a aprovação da Lei 5764, que estabelece a Política Nacional de Cooperativismo. A lei regulamenta as atividades cooperativistas, sejam elas originárias do setor público ou privado, e reconhece seu interesse público. A ação do Poder Público se exerce, principalmente, por meio da prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas (BRASIL, 1971).

O cooperativismo é regido por princípios universais que diferenciam as cooperativas dos demais tipos de organizações (PEREIRA; CANÇADO, 2018). Esses princípios foram originalmente adotados no estatuto da primeira cooperativa constituída em 1844, em Rochdale, Manchester, Inglaterra. Com o tempo, esses princípios foram modificados, e atualmente incluem: adesão voluntária e livre, gestão democrática, participação econômica dos sócios, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação e preocupação com a comunidade (SCHNEIDER, 1999).

Para que uma organização cooperativa cumpra sua função social, seu processo de planejamento e gestão deve ocorrer com a perfeita interação entre o ambiente interno e externo, seguindo os sete princípios que norteiam o ato cooperativo. O primeiro princípio garante a adesão livre e voluntária de qualquer pessoa que atenda às condições e queira aceitar as responsabilidades de associado, sem discriminação.

A gestão democrática assegura a participação ativa e direta de homens e mulheres associados no planejamento e na gestão da cooperativa. A participação econômica dos sócios é fundamental para que os associados contribuam igualmente para o capital da cooperativa e para que os resultados sejam divididos entre eles de acordo com a contribuição de cada um. A autonomia e a independência garantem que o controle da cooperativa seja exercido pelos cooperados e que a participação em acordos com outras organizações e empresas seja feita de forma autônoma.

2407

Além disso, a educação, formação e informação devem ser promovidas por meio da capacitação dos sócios e colaboradores para a prática cooperativista, bem como da divulgação dos benefícios da cooperação ao público em geral, incentivando o ensino do cooperativismo na comunidade e na região onde a cooperativa atua.

A intercooperação ocorre por meio de parcerias entre cooperativas, através de intercâmbios e trocas de informações, visando atender melhor os cooperados e fortalecer o movimento cooperativo. O princípio de preocupação com a comunidade determina que as cooperativas devem contribuir para o desenvolvimento sustentável de suas respectivas comunidades por meio de políticas aprovadas pelos membros (ALIANÇA, 2019).

Em resumo, o cooperativismo é uma filosofia organizacional que promove a colaboração e a associação de pessoas com interesses comuns, buscando vantagens mútuas em suas atividades econômicas. Este modelo é guiado por princípios universais que orientam tanto o

planejamento quanto a gestão das cooperativas, sustentados em valores essenciais para alcançar a finalidade social da associação cooperativa.

De acordo com Silva, Cançado e Filho (2017), o cooperativismo brasileiro conquistou sua independência e a promessa de apoio estatal com a promulgação da nova Constituição Federal, em outubro de 1988, coincidindo com o nascimento do Estado do Tocantins.

## COOPERATIVISMO NO TOCANTINS

O cooperativismo no Tocantins está intimamente ligado ao processo de implantação do estado. Durante o período de 1º de janeiro a 1º de setembro de 1989, as cooperativas que operavam nos municípios que passaram a pertencer ao novo estado permaneceram vinculadas à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) do estado de Goiás, em um processo de transição (OCB-GO/SINDICATO, 2009).

O movimento cooperativista no Tocantins começou oficialmente em 1º de setembro de 1989, com a realização do 1º Seminário Tocantinense de Cooperativismo, em Miracema do Tocantins, então capital provisória do estado. Nessa data, foi constituída a Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado do Tocantins (OCB/TO), com sede em Paraíso do Tocantins (OCB-TO/SINDICATO, 2018).

2408

As cooperativas que participaram da fundação da OCB-TO foram: Cooperativa Agropecuária Tocantinense – Coopernorte, Cooperativa Mista Rural do Vale do Javaés – Cooperjava, Cooperativa Agropecuária Vale do Tocantins Araguaia Ltda. – Covale, Cooperativa Agropecuária Fronteira da Amazônia Ltda. – Coopeg, e Cooperativa Mista Agropecuária do Bico do Papagaio Ltda. – Combipa (SINDICATO, 2018; SILVA; CANÇADO; FILHO, 2017).

Em junho de 1994, a OCB-TO transferiu sua sede para Palmas e teve homologado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, seu processo como entidade sindical, com o objetivo de prestar serviços de interesse das cooperativas registradas, além de exercer a coordenação, a organização e a representação sindical dessa categoria econômica no Tocantins (OCB-TO/SINDICATO, 2018). A partir da efetivação do sistema SECOOP no Tocantins, passaram a ser congregadas cooperativas de diversos ramos de atividade, incluindo transportes, um setor que não existia antes da criação do estado.

Em 11 de junho de 2012, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou a Lei 2.594, que institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo (PEAC), com a finalidade



de promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do setor cooperativo. Essa lei determina que os organismos do poder público estadual incentivem a organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação cooperativa, com base na legislação específica (TOCANTINS, 2012). Com a aprovação deste dispositivo, o cooperativismo tocantinense se insere de forma definitiva como uma política pública de desenvolvimento regional.

## METODOLOGIA

A utilização apropriada de métodos é essencial para a ciência. Praticamente, o método é compreendido como um conjunto de atividades racionais e sistemáticas que permitem alcançar o objetivo da pesquisa de maneira segura. A escolha dos métodos de pesquisa deve ser relacionada ao tipo de dados que estão sendo analisados na investigação (POPPER, 1993; FLICK, 2013).

Para alcançar o objetivo deste artigo, foi realizada uma pesquisa de caráter bibliográfico e documental, baseada na busca em fontes secundárias, com uma abordagem qualitativa, por meio de fundamentação teórica e análise de conteúdo interpretativa. Primeiramente, foi feito um estudo da literatura nacional e internacional que aborda os fundamentos teóricos sobre desenvolvimento, desenvolvimento regional, políticas públicas e cooperativismo.

2409

Além disso, foram realizadas buscas em materiais publicados em jornais impressos que circularam no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e a aprovação da Lei 2.594 em 11 de junho de 2012. Também foram analisadas leis, decretos, portarias e relatórios técnicos publicados no Diário Oficial do Estado e no site da Assembleia Legislativa do Tocantins, para identificar os atos dos gestores públicos e os fatos noticiados sobre políticas públicas relacionadas ao cooperativismo e projetos de desenvolvimento pensados para as regiões do Tocantins.

Adicionalmente, foram consultados documentos internos do SESCOO/OCB/TO, incluindo: 1) atas de assembleias; 2) relatórios técnicos; 3) cartilhas; 4) projetos e planos de ação, com o intuito de identificar as estratégias gerenciais que podem ser caracterizadas como políticas públicas de apoio ao cooperativismo no Tocantins.

## REFLEXÕES DOS RESULTADOS

Ao analisar os resultados sob a ótica da relação entre o desenvolvimento regional e a Lei 2.594, de 11 de junho de 2012, é importante destacar que o artigo 1º desta lei institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo (PEAC), com o objetivo de promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do setor cooperativo no Estado do Tocantins.

A partir da aprovação dessa lei, o cooperativismo no Tocantins passou a contar com normas jurídicas que garantem a inclusão das cooperativas de diversos ramos nas políticas governamentais de desenvolvimento, visando minimizar os problemas regionais. Pode-se inferir que essa política se alinha à teoria dos polos de crescimento de Perroux (1967), ao ser utilizada como uma ferramenta essencial para integrar municípios com pouco dinamismo econômico, transformando-os em regiões prósperas por meio da criação de redes de cooperação e confiança entre os atores locais.

Outro aspecto relevante é que as cooperativas são sociedades de pessoas, democraticamente geridas, centradas nas necessidades dos cooperados, onde o foco é nas pessoas e não no capital. O processo de planejamento e gestão das cooperativas é orientado por princípios e valores próprios. Portanto, a adoção de um modelo de gestão cooperativista, fundamentado na participação efetiva dos cooperados, pode se tornar um elemento crucial para a disseminação da cultura de desenvolvimento regional endógeno, conforme defendido por Martinelli e Joyal (2004).

2410

O artigo 3º da lei estabelece que a PEAC seja promovida por meio de eventos, programas, projetos, parcerias e convênios que incentivem a organização social, econômica e cultural nos diversos ramos do cooperativismo, com base na legislação específica. A lei também prevê a divulgação da importância do cooperativismo e da política governamental para o setor, incentivando a criação de cooperativas que promovam a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendedores sociais para estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de materiais didáticos, com o objetivo de fomentar a produção intelectual e acadêmica sobre o tema. Além disso, garante apoio técnico, financeiro e operacional para a manutenção do sistema cooperativo (TOCANTINS, 2012).

Diante dos objetivos e finalidades expressos na Lei 2.594, pode-se afirmar que essa política pública serve como um instrumento de desenvolvimento regional. A lei assegura a inserção efetiva do cooperativismo como uma ferramenta de organização e participação das pessoas no processo de construção do desenvolvimento local. Neste contexto, o

desenvolvimento local é entendido como um processo que mobiliza pessoas e instituições, visando a transformação da economia e da sociedade, criando oportunidades de trabalho e renda, superando desafios para melhorar as condições de vida da população (JESUS, 2003).

Assim, as políticas públicas de desenvolvimento local, para alcançar impacto regional, devem ser implementadas a partir de uma perspectiva endógena, ou seja, utilizando os recursos internos da região como motores do desenvolvimento econômico e social. Outro ponto crucial para o fomento do cooperativismo no Tocantins está previsto no artigo 9º da lei, que institui o Fundo de Apoio ao Cooperativismo (FACCOOP-TO), destinado a implementar a PEAC. As receitas para o funcionamento do FACCOOP-TO são provenientes de convênios, contratos e acordos, além de dotações orçamentárias oriundas de legados, auxílios, subvenções, empréstimos e contribuições de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, destinadas especificamente ao fundo.

A gestão, o funcionamento e a operacionalização do FACCOOP-TO são de responsabilidade exclusiva da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins, com a proposta orçamentária sendo elaborada pelo Poder Executivo e executada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios (SIAFEM).

No entanto, a centralização da gestão e execução do orçamento do FACCOOP-TO pelo poder executivo estadual pode limitar o acesso à informação por parte dos cidadãos interessados, devido às exigências formais da burocracia estatal. Isso pode se tornar um obstáculo à participação do segmento cooperativista na gestão do fundo e no acompanhamento da movimentação financeira.

Outro instrumento de grande importância está previsto no artigo 18 da PEAC, que estabelece a criação do Conselho Estadual do Cooperativismo (CECOOP), um órgão colegiado com caráter consultivo, normativo e deliberativo. Suas competências incluem o fortalecimento e acompanhamento da implementação da PEAC, além de promover o diálogo contínuo com o Conselho Nacional de Cooperativismo (CNC). O CECOOP também visa estimular a participação do governo e da sociedade civil, formar parcerias, sugerir melhorias na legislação, colaborar com outros conselhos de políticas públicas relacionados ao cooperativismo e propor políticas de financiamento para as cooperativas.

A constituição do CECOOP é de competência da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, sendo composto por 18 membros, dos quais nove são indicados por secretarias ligadas às áreas de Agricultura, Ciência e Tecnologia, Educação, Fazenda, Indústria e Comércio,

Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Planejamento, Trabalho e Assistência Social. Além disso, o conselho inclui cinco representantes da OCB-TO, um representante do SESCOOP-TO e três representantes das outras organizações do Sistema "S" (Sebrae, Senac, Senai, Senar, Senat, Sesc, Sesi e Sest).

Em resumo, a criação da Política de Apoio ao Cooperativismo Tocantinense representa um avanço significativo para o setor, com a previsão de criação de órgãos colegiados que atuem como instrumentos de fomento, gestão e deliberação de políticas públicas de desenvolvimento regional. No entanto, o controle do poder executivo sobre o CECOOP, com a indicação de dez membros, incluindo a presidência e a secretaria executiva, e a limitada representação do setor cooperativista com apenas seis representantes, além da exclusão das universidades e da sociedade civil das discussões e decisões, pode comprometer a pluralidade democrática e representativa do conselho.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir este artigo, retoma-se o objetivo principal da pesquisa, que foi analisar a relação entre o conceito de desenvolvimento regional e a Lei 2.594, de 11 de junho de 2012, que institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo no Tocantins. Para atingir esse objetivo, foi feita uma aproximação conceitual por meio da seleção de pressupostos e fundamentos teóricos que definem a interdependência e a complementaridade entre políticas públicas e desenvolvimento regional.

2412

O recorte temático e geográfico do estudo começou com as primeiras tentativas de implementação de planos de desenvolvimento regional no Brasil, desde o período imperial até a República, passando pelo norte de Goiás e sua transição para o Tocantins, até a criação da PEAC, que é o foco deste estudo.

A seguir, foi apresentada uma abordagem conceitual na qual foram identificados dois conceitos de desenvolvimento regional que se relacionam com essa política pública. Perroux (1967) define o desenvolvimento regional como a identificação de um polo associado a um grande projeto de investimentos, localizado geograficamente e com fortes vínculos com suas áreas de influência política, econômica e institucional.

Por outro lado, Martinelli e Joyal (2004) descrevem o desenvolvimento regional como uma forma endógena que permite a contínua ampliação da agregação de valor na produção e da capacidade de absorção da região. Nesse sentido, a PEAC, ao estabelecer a implementação por

meio de programas e projetos que visam promover a organização social, econômica e cultural nos diversos ramos do cooperativismo, confirma a relação entre o conceito de desenvolvimento regional e essa política pública

Na visão dos autores deste trabalho, há uma necessidade de maior envolvimento do setor cooperativista nos colegiados que apoiam o cooperativismo e são controlados pelo Governo do Estado, especialmente na apresentação de sugestões para a elaboração de estratégias de desenvolvimento regional. A participação das lideranças cooperativistas nas ações governamentais pode ajudar a equilibrar a influência de grupos minoritários no processo de formulação das políticas de desenvolvimento regional.

Assim, recomenda-se que, na elaboração de futuras políticas públicas relacionadas ao cooperativismo no Estado, sejam considerados dois aspectos principais: a participação ativa do movimento cooperativista – cooperativas e Sescop/TO/OCB – e a realização de ações estruturantes com os futuros cooperados, pois são eles que formarão as cooperativas e, conseqüentemente, poderão ser os principais responsáveis pelo seu sucesso.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Alzira de. Fundação Getúlio Vargas (FGV). **Plano Nacional de Desenvolvimento (PND)**. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo>. Acesso em 24 de jun./2024. 2413

ALHO, C. J. R. e MARTINS, E. de S. “**De grão em grão o cerrado perde espaço- Cerrado: Impactos do Processo de Ocupação**”. WWF – Fundo Mundial para a Natureza- Maio de 2005.

ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL (ACI). **Co-operative: identidade, valores e princípios**. Disponível em: <http://ica.coop/en/whats-co-op/co-operative-identity-values-principles>. Acesso em: 10 jul./ 2024.

AYDALOT, P. **Economic régionale et urbaine**. Paris: Econômica, 1985.

BARBOSA, G. F.; SANTOS, R. A. T.; LUZ, R. A.; OLIVEIRA, N. M. **Pólos Econômicos do Tocantins: uma proposta de regionalização espacial**. REVISTA BRASILEIRA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, v. 5, p. 90-99, 2019. Disponível em: <https://www.rbgdr.net/revista>. Acesso em 04 de jul./2024.

BRANDÃO, Carlos. **Sobre desenvolvimento, planejamento e desafios para a pactuação multiescalar no Federalismo brasileiro**. In: MONTEIRO NETO, Aristides (org). Governos estaduais no federalismo brasileiro: capacidades e limitações governativas em debate. Brasília: Ipea, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 2014a.

CANÇADO, A. C. **Autogestão em cooperativas populares: os desafios da prática.** Salvador: IES, 2007.

CARGNIN A.P., **Políticas de Desenvolvimento Regional no Rio Grande do Sul: vestígios, marcas e repercussões territoriais.** Porto Alegre, (Tese de Doutorado) – POSGEA/UFRGS, 2011, p. 316.

CAVALCANTE, M. E. S. R. **O discurso autonomista do Tocantins.** Goiânia: UCG, 2003.

**Decreto 98.123**, de 6 de setembro de 1989. Cria a Zona de Processamento de Exportação de Araguaina, no Estado do Tocantins. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em 24 de jun./2024.

**Decreto de 25 de fevereiro de 2008.** Institui o Programa Territórios da Cidadania e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em 25 de jun./2024.

**Decreto Nº 6.047** de 22 de fevereiro de 2007. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em 24 de jun./2024.

**Decreto nº 74.607, de 25 de Setembro de 1974.** Dispõe sobre a criação do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em 24 de jun./2024.

**Decreto nº 75.320**, de 29 de Janeiro de 1975. Dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em 24 de jun./2024.

**Decreto Nº 8.447**, de 6 de maio de 2015. Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba e a criação de seu Comitê Gestor. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em: 15 jul.2024.

**Decreto nº 9.810**, de 30 de maio de 2019. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em 24 de jun./2024.

DIAS, Reinaldo, MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos.** São Paulo: Atlas, 2012.

EASTON, David. **Categorias para a análise de sistemas em Política.** In: EASTON, David (org.). Modalidades de Análise Política (trad. de VELLOSO, G. BARATZ, F.; SILVA, Luís, A. M. da) Brasília: Zahar Editores, 1970.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia da pesquisa: Um guia para iniciantes:** Tradução Magda Lopes; revisão técnica Dirceu da Silva. Porto Alegre: Penso, 2013.

GALVÃO, A. C. F. **Por que apoiar políticas de desenvolvimento regional? Ideias sobre alguns dos dilemas atuais do desenvolvimento.** In: BRANDÃO, C. A.; SIQUEIRA, H. (orgs.). Pacto federativo, integração nacional e desenvolvimento regional. São Paulo: Fundação Perseu

Abramo, p. 53-72. 2013. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes>. Acesso em 23 de Jun./2024.

HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José Francisco (orgs.). **Políticas Públicas e Desenvolvimento**: bases epistemológicas e modelos de análise. Brasília: Editora da UnB, 2009.

JESUS, Paulo de. Desenvolvimento local. In: CATTANI, Antonio David (Org.). **A outra economia**. Porto Alegre: Veraz, 2003.

LACOMBE, F. J. M. **Dicionário de administração**. São Paulo: Saraiva, 2004. 358p.

**Lei nº 2.594**, de 11 de junho de 2012. Institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo – Peac – e adota outras providências. Diário Oficial do Estado do Tocantins, Palmas – TO, nº 3.652, 19 jun 2024.

**Lei nº 5764**, de 16 de dezembro de 1971. Dispõe sobre a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências: Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm). Acesso em: 30 dez. 2024.

LEI Nº 972, de 14 de abril de 1998. **Dispõe sobre a instituição de Regiões Administrativa do Estado e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.al.to.leg.br/Legislação estadual>. Acesso em 24 de jun./2024.

LINDBLOM Charles E. **O processo de Decisão Política**. Brasília: UnB, 1981.

MARTINELLI, Dante P. JOYAL, André. **Desenvolvimento Local e o papel das Micro e Pequenas Empresas**. Barueri, SP: Minole, 1ª edição brasileira, 2004. 2415

MATIAS-PEREIRA, Jose. **Curso de Administração Pública: Foco nas instituições e ações governamentais**. São Paulo, Atlas, 2008.

MATTEO, Kátia Castro de. et al. Secretaria do Planejamento e Orçamento (Seplan). **Zoneamento Ecológico-Econômico. Diagnóstico da Dinâmica Social e Econômica do Estado do Tocantins. Populações Tradicionais**. Palmas: Seplan, 2016. 159 p.

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). **Territórios da cidadania Tocantins**. Disponível em: <http://www.territoriosdacidadania.gov.br>. Acesso em: 22 Jul.2024.

MIRANDA, E. E. de.; MAGALHÃES, L. A.; Carvalho, C. A. de. **Nota Técnica: MATOPIBA, quadro Natural**. EMBRAPA, Campinas, 2014.

NETO; Aristides Monteiro. CASTRO César Nunes de. Carlos Antonio. BRANDÃO (Organizadores). **Desenvolvimento regional no Brasil: políticas, estratégias e perspectivas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/publicações>. Acesso em 05 de jul./2024.

OLIVEIRA, G. B.; LIMA, J. E. S. **Elementos Endógenos do Desenvolvimento Regional: considerações sobre o papel da sociedade local no processo de desenvolvimento sustentável**. Revista FAE. Curitiba, v. 6, n. 2, p. 29-37, mai/dez. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo>. Acesso em 20 de jun./2024.



OLIVEIRA, Nilton Marques De. **Desenvolvimento regional do território do estado do Tocantins: implicações e alternativas**; Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio). UNIOESTE, Universidade Estadual do Oeste do Paraná. 2015.

PALACÍN, L.; MORAES, M. A. S. **História de Goiás (1722-1972)**. 7. ed. Goiânia: UCG, 2008.

PEREIRA, José Roberto; CANÇADO, Airton Cardoso. **Gestão Social de Cooperativas**. 1.ed. Curitiba: Appris, 2018.

PERROUX, F. **A Economia do século XX**. Porto: Herder, 1967.

PINHO, D. B. **Cooperativismo no Brasil: da vertente pioneira à vertente solidária**. São Paulo: Saraiva 2004. 357p.

POPPER, K. **Lógica da pesquisa científica**. 9. ed. São Paulo: Cultrix, 1993.

PROGRAMA DE METAS DO PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK. **Estado do Plano de Desenvolvimento Econômico em 30 de junho de 1958**. Serviço de documentação da Presidência da República, Rio de Janeiro de 1958. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Disponível em 23 de jun./2024.

QUINTELA, Antón Corbacho. **Os sucessos urbanos da colonização agrária em Goiás**. Revista UFG/Junho 2009 / Ano XI nº 6. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br>. Acesso em 16 de abr./2024.

RODRIGUES, M. M. A. **Políticas públicas**. São Paulo: Publifolha, 2010. 94p.

2416

RODRIGUES, W.; ALMEIDA, A.; BARBOSA, G. F.; PELUZIO, J. M. **Análise custo benefício ambiental da produção de soja em áreas de expansão recente nos cerrados brasileiros: o caso de Pedro Afonso, TO**. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 47, 2009, Porto Alegre. Anais Sober, 2009. p. 1-17. Disponível em: <http://www.sober.org.br/anais/2009-XLIX-Congresso-da-SOBER>. Acesso em 25 de jun./2024.

SALM, José Francisco (orgs.). **Políticas Públicas e Desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. Brasília: Editora da UnB, 2009.

SANTOS, C. C. M.. **Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados? PRODECER: um espectro ronda os cerrados brasileiros**. ESTUDOS SOCIEDADE E AGRICULTURA (UFRRJ), v. 24, p. 384-416, 2016. Disponível em: <https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa>. Acesso em 12 de abr./2024.

SCHNEIDER, J. O. **Democracia, participação e autonomia cooperativa**. 2. ed. São Leopoldo: UNISINOS, 1999.

SECCHI, L. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SEIXAS, W. **O arrojo de Ary Valadão na agricultura**. Diário da Manhã, 16 de jun. de 2014. Disponível em: <http://www.dm.com.br:9000/cidades/centro-oeste/2014/06/o-arrojo-de-ary>

SEPLAN, Secretaria de Planejamento do Estado do Tocantins. **Indicadores Socioeconômicos do Tocantins, 2007.**

SILVA, Josivaldo Alves da. CANÇADO, Airton Cardoso. FILHO, Miguel Pacífico. **Políticas Públicas Estaduais para o Cooperativismo no Tocantins: uma análise das ações da Seagro no período de 1988 a 2012.** Revista Desenvolvimento em questão, Editora Unijuí, ano 15 n<sup>o</sup> 40, jul/set, 2017, p. 140-174. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br>. Acesso em 13 de abr./2024.

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIÁS (OCB-GO). **Cooperativismo passo a passo.** 8. ed., Goiânia: OCB-GO, 2009. 49 p.

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DO TOCANTINS (**Sescoop-TO/OCB**). Disponível em: <http://www.ocbto.coop.br>. Acesso em: 25 jun. 2024.

SINGER, P. **Introdução à economia solidária.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n<sup>o</sup> 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf>. Acesso em 07 de jul./2024.

SOUZA, Nali de Jesus de. **Desenvolvimento Econômico.** 5. Ed-5-reimpressão, São Paulo: Atlas, 2011.

TEIXEIRA, Eleonaldo, Celso. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade.** Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/todos os cursos/aatr2/a\\_pdf03](http://www.dhnet.org.br/todos_os_cursos/aatr2/a_pdf03). Acesso em: 30 mai./ 2024. 2417

TENÓRIO, Fernando, G. (organizador). **Cidadania e Desenvolvimento Local.** Rio de Janeiro: FGV; Ijuí, Ed. Unijuí, 2007.

TESCH, Walter. **Dicionário básico de cooperativismo.** Brasília: Sescoop, 2000. 286p.

YOHSHI, Kazhuiri; AMABÍLIO, J.A. de Camargo; ORIOLI, Luis Álvaro (**organizadores**). **Monitoramento ambiental dos Projetos Agrícolas do Prodecer.** Planaltina, Embrapa-Cerrado, 2000.